



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro Educacional Castelo Branco (CECB)		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro Educacional Castelo Branco (CECB), instituição sediada em Quixadá, com validade até 31 de dezembro de 2021.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº 0542397/2018	PARECER Nº 0573/2018	APROVADO EM: 03.07.2018

I – RELATÓRIO

Adriana Castelo Branco Araújo, mantenedora do Centro Educacional Castelo Branco (CECB), mediante o processo nº 0542397/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Centro Educacional Castelo Branco (CECB) configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 19.287067/0001-87, e tem sede na Rua Rui Maia, nº 479, bairro Centro, CEP: 63.900-000, no município de Quixadá.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA A ESTE CEE:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- comprovantes da habilitação da diretora pedagógica e da secretária;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Renata da Silva Castelo Branco, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão e Coordenação Escolar, é a responsável pela direção pedagógica; Osvaldo Franco de Araújo Neto, odontólogo, é o responsável pela coordenação do curso, e a secretária escolar é Emanoela da Silva Cabral, Registro nº 8969.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente, e o Projeto Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Centro Educacional Castelo Branco (CECB).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0573/2018

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com Lei nº 9.394/1996. Está organizado em 135 artigos distribuídos em quatro Títulos: da Identificação da Escola e Finalidades; da Organização Administrativo-pedagógica; do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência e das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e prevê três Módulos com carga horária de 1800 horas, das quais 1200 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e seiscentas, ao estágio supervisionado.

Matriz Curricular do Curso Técnico em Saúde Bucal
Módulo I - Gestão e Promoção da Saúde

Disciplinas	Carga Horária
Ética/Bioética	40
Marketing Aplicado à Odontologia	20
Biossegurança nas Ações de Saúde	50
Introdução à Saúde Coletiva	60
Psicologia e Relações Interpessoais	20
Anatomia e Fisiologia Humana	60
Anatomia e Fisiologia Buco-dental	90
Carga Horária Total do Módulo I	340

Módulo II - Saúde Bucal

Disciplinas	Carga Horária
Políticas Públicas: Estrutura e Organização do Sistema de Saúde	60
Prestação de Primeiros Socorros	30
Odontologia Preventiva e Social	80
Materiais e Instrumental Odontológicos	80
Técnicas Auxiliares em Odontologia	90
Organização do Ambiente de Trabalho	30
Carga Horária Total do Módulo II	370



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0573/2018

**Módulo III - Educação, Recuperação, Reabilitação e
Apoio Diagnóstico para a Saúde Bucal**

Disciplinas	Carga Horária
Ações Educativas em Saúde Bucal	60
Administração e Gerenciamento em Odontologia	30
Indicadores de Saúde: Dados Demográficos: Riscos Sanitários e Riscos Ambientais	50
Introdução a Radiologia e Técnica Radiográfica	80
Técnicas de Instrumentação: Dentística, Endodontia, Cirurgia, Prótese e Ortodontia	40
Cuidados Cirúrgicos e Pós-Cirúrgicos	60
Manutenção e Recuperação da Saúde Bucal	170
Carga Horária Total do Módulo III	490
Total da Carga Horária do Curso sem o Estágio	1.200
Estágio Supervisionado	600
Total da Carga Horária do Curso	1.800

Conforme mencionado, no Curso Técnico em Saúde Bucal, para cumprimento do estágio supervisionado, o Centro Educacional Castelo Branco celebrou convênio com a Secretaria da Saúde. Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório e orientado pelo Professor Marcelo Gomes Barreira, odontólogo.

O corpo docente desse Centro é formado por nove professores (bacharéis, licenciados, técnicos e especialistas). Todos apresentam autorização temporária expedida pela 12ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede).

O processo fora submetido à avaliação técnica do Professor Davi Oliveira Bizerril, da Associação Brasileira de Odontologia/Seção Ceará e doutor em Odontologia.

O curso Técnico em Saúde Bucal foi considerado "Excelente" pelo avaliador, nos aspectos: coordenador do curso, plano de curso, instalações, biblioteca, laboratórios e recursos audiovisuais. No que tange ao corpo docente e aos recursos de inclusão social, o conceito foi "Bom".



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0573/2018

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências, as habilidades, a responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Saúde Bucal.

No aspecto Plano de Curso, o conceito foi "Excelente", pois, de acordo com o avaliador, as informações são coerentes, adequadas e atendem à organização geral para a formação do técnico em Saúde Bucal.

Os laboratórios contam com uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, iluminadas, com mobiliários confortáveis e acesso à Internet, objetivando proporcionar um melhor atendimento para os alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa um amplo espaço físico. É climatizada, limpa, iluminada e conta com um razoável acervo de livros educacionais, com obras gerais e específicas. Possui computadores conectados à Internet para pesquisa e consulta e mobiliários adequados.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro Educacional Castelo Branco (CECB) apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral e dispõe de banheiros para cadeirantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende à Lei de nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB, nºs 4/1999 e 3/2008, aos Pareceres CNE/CEB 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, e o relatório do avaliador, o voto é no sentido de que seja reconhecido o curso Técnico



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0573/2018

em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro Educacional Castelo Branco (CECB), instituição sediada em Quixadá, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2018.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício

SECRET
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
WASHINGTON, D.C.

CONFIDENTIAL

On March 10, 1964, the Attorney General received a letter from the Director of the Federal Bureau of Investigation (FBI) regarding the activities of the Central Intelligence Agency (CIA) in the United States.

As a result of the information received, the Attorney General has directed the Department of Justice to conduct a thorough investigation into the activities of the CIA in the United States. This investigation is being conducted by the Federal Bureau of Investigation (FBI) and the Department of Justice.

IV - CONFIDENTIALITY

The Department of Justice is committed to maintaining the confidentiality of the information received from the FBI and the CIA. This information is being handled in accordance with the provisions of the Espionage Laws.

The Department of Justice is also committed to maintaining the confidentiality of the information received from the CIA. This information is being handled in accordance with the provisions of the Espionage Laws.

[Signature]
JAMES EARL RAY
Attorney General

[Signature]
CUSTOMER SERVICE
Department of Justice

[Signature]
ADA FREEDOM ACT
Department of Justice